



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 554/2023

Requer do Prefeito Municipal instrução do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro-RIOF, em face do Projeto de Lei nº 27/2023, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados requerem a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, instrução do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro-RIOF, em face do Projeto de Lei nº 27/2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede pública de ensino do município e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal. Em atenção ao Ofício 61/2023, da vereadora Yasmin, relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, que solicita informações adicionais ao Projeto de Lei 27/2023, conforme em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

Marcio Rosa

Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede pública de ensino do município e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcio Rosa

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino da rede pública municipal obrigadas a realizar, de forma gratuita, exames oftalmológicos nos alunos matriculados.

Art. 2º Os exames serão realizados, pelo menos, uma vez ao ano e deverão abranger toda comunidade escolar da rede pública de ensino municipal.

Art. 3º Os exames destinam-se a apontar as deficiências visuais dos alunos, cabendo aos profissionais médicos, por eles responsáveis, indicar os procedimentos pertinentes em cada caso.

Art. 4º Os procedimentos médicos indicados são de responsabilidade do Município, que deverá assumi-los, sem ônus para os alunos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas disciplinadoras da sua execução, bem como fixando os limites da abrangência dos exames oftalmológicos por ela estabelecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.


Marcio Rosa
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Muitas das nossas crianças e adolescentes que frequentam as escolas públicas apresentam deficiências e dificuldades no aprendizado em função de problemas de natureza visual. Normalmente, esses problemas não são constatados por falta de oportunidade oferecida aos alunos, já que seus pais nem sempre têm condições financeiras para possibilitar exames e consultas particulares.

Nosso objetivo com esse Projeto de Lei é o de tornar cada vez mais participativo e atuante o Poder Público na prestação da saúde pública, além de se constituir em meio eficaz e preventivo para diminuir problemas decorrentes de dificuldades no aprendizado escolar.

Com tal medida estaremos auxiliando também na diminuição da evasão escolar, já que muitos alunos perdem o interesse em estudar, sem se detectar o verdadeiro motivo. Uma criança fora da escola, no futuro, custará mais caro ao Município do que um exame oftalmológico no presente.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2023.

Ofício nº 61/2023 - Comissões Permanentes

Ao Ilustríssimo Senhor
Márcio Rosa
Vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

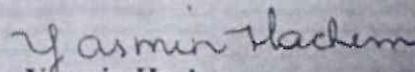
Senhor Vereador,

Encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 27/2023, de sua autoria, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede pública de ensino do município e dá outras providências”.

O Projeto foi encaminhado à Consultoria Jurídica desta Casa e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para análise jurídica, sendo que os Pareceres concluíram pela inviabilidade jurídica da Matéria, uma vez que cria despesas ao Executivo sem apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Diante disso, como forma de corrigir as irregularidades apontadas, que inviabilizam o Projeto, solicito, se for do seu interesse, a apresentação de Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro – RIOF, e de Declaração de Adequação Orçamentária Financeira, para a implantação da medida. /

Atenciosamente,


Yasmin Hachem
Relatora da CLJR

AGS